



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0352

Emenda: a redação do parágrafo Único a alínea A3 do Art. 2º, o inciso I do art.5º e suprime o o art. 3º da Lei 0294/2014 e da outra providencias.

O Prefeito do Município de Araçoiaba-PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO A PRESENTE LEI**.

Art. 1º- Altera o parágrafo Único e a alínea A3 do artigo 2º e o inciso I do artigo 5º suprime o artigo 3º da Lei nº 0294/2014, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Os festejos Carnavalescos e Juninos, serão compostos pelos eventos que os antecedem: lançamento oficial dos festejos, concursos para escolha do Rei e Rainha, baile Municipal, apresentação de maracatus, desfile de blocos, quadrilhas juninas entre outros.

“ **Alínea A3:** A confecção de troféus para premiação das agremiações carnavalescas, juninas e culturais, serão de acordo com as especificações fornecida pela secretaria responsável pelas festividades.”

“ **Inciso I – Art. 5º:** O repasse será feito a entidade carnavalesca, junina e cultural de seu representante.”

“ **Art. 3º: Suprimido**”.

Art. 2º- Está Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 01 de junho de 2017.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba-PE., em 19 de setembro de 2017.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO DOMUNICÍPIO.

Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 - CEP: 53.690-000 - Fone: 81 3543.8079
e-mail: prefeitura_aracoiaba@ig.com.br